



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL N°: 070/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N°. 028/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019.**

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Recebimento das Propostas:**

08h00min do dia 28/06/2022

**Fim do Recebimento das Propostas:**

08h30min do dia 11/07/2022

**Início da Sessão de Disputa de Lances:**

09h00min do dia 11/07/2022

**SITE DO PREGÃO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.**

**Pregoeiro:**

Tacony Ramos Costa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL N°: 070/20222 – PREGAO ELETRÔNICO N° 28/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria N° 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2020, objetivando constitui a aquisição de veículos automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Site do Pregão:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 28/06/2022.

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 11/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min do dia 11/07/2022.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência



**Anexo II** – Modelo de Proposta De Preços

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

**Anexo IV** – Modelo de Declaração De Preços

**Anexo V** – Modelo Declaração que não Emprega Menor

**Anexo VI** – Modelo Declaração de ausência de impedimento à contratação

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

**Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital

Espécie: Pregão Eletrônico

### **1.3 - DO OBJETO**

1.3.1 - Constitui o objeto da Presente Licitação a aquisição de veículos Automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

### **1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1.4.1 - O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;



2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

## **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.1.8 – Declarar o vencedor;

3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);

3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s), (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Araçuaí - MG - CEP 39.600-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor MEI/ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica;

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **4.3. Na proposta escrita deverão conter:**

4.3.1 – Os Valores dos impostos já deverão estar computados no valor do item;

4.3.2 – O Prazo de Validade de Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos itens (veículos) fornecidos com especificações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, totalmente conforme descritos no Anexo I deste edital.

4.3.4– Data e assinatura do Representante Legal do proponente;





4.3.5- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo IV)**.

4.3.6 – A empresa licitante deverá entregar o objeto licitado (Veículos Automotores) conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

4.3.7 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.3.8 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances;

#### **4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO ITEM;**

4.5.1 – O critério de julgamento é o menor valor ITEM.

4.5.2 A disputa poderá ocorrer dentro dos Itens. Definida a proposta ou lance vencedor o Pregoeiro registrará como valor negociado para o item da disputa, de modo que o empenho para esses itens aproveite a totalidade do recurso orçamentário disponível.

#### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

#### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do



mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

## **V – DA HABILITACAO:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.1.3.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.1.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### **5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

**5.2.2 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**



**5.2.3** - Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**5.2.4** - A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa. II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**5.3.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível e pertinente com este Edital e seus anexos.**

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**5.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

**5.4.2** - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**5.4.3** - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VI**;

**5.4.4** - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP;

**5.4.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.



## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7. 2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões do recurso e as contra razões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no “link” correspondente a este pregão, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.6000-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

10.1.2 - apresentar documentação falsa;



10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não mantiver a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1 -Fornecer os Itens licitados (Veículos) em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Araçuaí

13.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

13.3 - Responsabilizarem-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da entrega dos veículos objeto desse Edital.

13.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.5 - Assegurar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçuaí a garantia dos veículos novos 0km por um período mínimo de 12 (doze) meses, e Assistência Técnica sem limite de quilometragem, observando as revisões contadas da data do faturamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimentos e substituições de peças e acessórios defeituosos, na forma do termo de garantia do fabricante, que é aceito pela contratante, sem prejuízos de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição.

13.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e habilitados dos serviços a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.8 -Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para entrega dos objetos.

13.9- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.10-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.11-Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.12-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.13-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.15 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

#### **14- DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS**

14.1- Todos os veículos deverão ser entregue em até 180 (cento e oitenta dias), contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, para o setor requisitante conforme Termo de Referência e cada secretaria.

14.2- Os veículos deverão serem fornecidos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

14.3 – No ato da entrega, do material objeto desta licitação devera obrigatoriamente estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da objeto.

14.1.2- Deverão ser entregue no almoxarifado situado à Rua José Antônio Araújo, nº 341, centro - Araçuaí MGCEP:39600-000,onde será feita a conferenciado mesmo.





14.1.3 – Caso os Veículos sejam entregues com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou com algum problema de qualidade devera a empresa Contratada realizar a substituição do veículo em até 05 dias úteis após acusação de notificação recebida sujeitando – se as penalidades cabíveis.

### **15. - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal dívida ente atestada pelo setor competente.

15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

#### **24.131.5501.5002 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 192

#### **18.541.5512.5026 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 108

#### **20.122.5510.5018 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 124

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 170

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 190

#### **08.122.5506.5012 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 129

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 164



**15.122.5511.5021 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 124

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 181

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 190

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 192

**10.301.5505.5008 CAPACIDADE DE INVESTIMENTO**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 154

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 192

**10.302.5505.5009 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 164

**10.304.5505.5010 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 164

**10.305.5505.5011 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 155



44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 255

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo X deste Pregão.

16.4 – o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

16.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí 27 de junho de 2022

---

Tacony Ramos Costa  
Pregoeiro Municipal



## ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

**ORGÃOS:** GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**APRESENTAÇÃO:** Trata – se do Termo de Referência para subsidia o processo de Aquisição de Veículos 0 Km, para atendimento a demandas específicas de cada pasta requisitante bem como estabelecer normas específicas para execução do contrato.

### 1. JUSTIFICATIVA:

O presente temo de referência visa assegura a viabilidade técnica, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Araçuaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração em atendimento a Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Entendemos ser mais viável para formalização do edital a juntada de todos os termos de referência das outras Secretarias dentro deste termo, para aqui assim possamos contemplar de forma organizada e abrangente todas as solicitações bem como especificações necessárias para realização das aquisições dos veículos dentro da legislação vigente.

As Secretarias Municipais tem o objetivo de proporcionar melhorias de logísticas, considerando a necessidade de diversidade de movimentação e atendimento a todas as demandas desenvolvidas pelo Executivo Municipal, sempre pautados em assegurar a excelência na execução dos serviços públicos, como de atividades de fiscalização, pesquisa e investigação, controle e vigilância e repressão desempenhadas pelas diversas Unidades Secretarias.

No âmbito da Saúde servirão principalmente para o transporte das equipes de saúde, contribuindo para melhoria dos serviços de saúde pública e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vidas dos Municípes de Araçuaí, garantindo o acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social o transporte atenderá aos serviços de proteção social básica desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.**

<b>UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
01	Veículo misto de carga pick-up, cabine dupla, 4 portas. Detalhamento: veículo misto de carga leve e passageiro - pick-up, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, novo zero km, tipo utilitário, ano/modelo 2022/2022, para choque na cor do veículo, ar condicionado, combustível etanol/gasolina, motor com potência mínima 1.3, capota marítima, rodas de liga leve, câmbio manual, tanque de combustível com capacidade mínima para 55 litros, caçamba com capacidade mínima 840 litros, pneus aro 15, revestimento do vão de carga, volante com regulagem de altura, direção elétrica, ajuste do banco do motorista, rádio com entrada usb, tomada 12v, computador de bordo, retrovisores elétricos, controle eletrônico de estabilidade, suspensão elevada, cintos de segurança traseiros de 3 pontos, freios abs, alarme, airbag duplo (motorista e passageiro) e lateral, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, tração dianteira 4x2, travas elétricas, vidros elétricos, detalhes externos na cor do veículo, alertas de uso cinto de segurança.	06		
Valor Total				

<b>UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
02	Veículo versão / motor arquitetura: carroceria monobloco, picape, 5 passageiros, 4 portas. Motor: quatro tempos, bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), quatro cilindros em linha, 16 válvulas e refrigeração por circuito de água sob pressão. Alimentação: injeção eletrônica multiponto sequencial. Suspensão dianteira: tipo macpherson, triângulos inferiores, barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais. Suspensão traseira: independente tipo macpherson com multilink, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora. Potência máxima (iso/abnt): 118 cv (gasolina) @ 5.500 rpm / 120 cv (etanol) @ 5.500 rpm). Torque máximo: 16,2 kgfm (gasolina) @ 4.000 rpm / 16,2 kgfm (etanol) @	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

4.000 rpm cilindrada: mínimo 1.597 cm <sup>3</sup> tração: dianteira 4x2 tanque de combustível: 50 l combustível: gasolina e/ou etanol freios: sistema abs, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores direção: eletro-hidráulica. Pneus e rodas aço aro 16"/liga leve aro 16". Adicionais: ar-condicionado chave canivete direção eletro-hidráulica volante com regulagem de altura cor branca. Segurança airbag duplo alarme perimétrico alerta do cinto de segurança faróis de neblina freios abs com ebd e afu isofix. Trava elétrica em todas as portas. Transmissão.mínimo 1.4, câmbio manual, mínimo 5 marchas. ano/modelo 2022/2022			
<b>Valor Total</b>			

**UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
03	Aquisição de veículo (zero quilômetro); ano/modelo 2022/2022; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, cambio manual, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, Potência mínima (CV) 74,0 Transmissão Manual, tração dianteira, Freios ABS, dianteiros dois freios à disco, capacidade mínima do tanque 47 Litros, rodas de aço aro 14 com calota integradas, cinto de segurança 3 pontos, computador de bordo, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 (dose) meses;	02		
<b>Valor Total</b>				

**UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
04	Motocilceta 0 km, ano/modelo 2022/2022 incluída a assistência técnica decorrente de garantia, com as especificações técnicas mínimas: Cor – branca ou vermelha dentre as cores originais de fabrica, tipo OHC, monocilindrico 4 tempos, arrefeido. Cilindrada	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

162,7 CC Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina)/ 14,7 cv a 8500 rpm (etanol) torque máximo de 1,4.6 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol), transmissão de 5 velocidades com sistema de partida elétrica, sistema de alimentação por injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível de 12 litros, óleo de motor 1,2 litros. Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Chassi Tipo: Berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze meses)			
Valor Total			

**UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
05	Veículo de passeio 5 lugares cilindrada total (cc): 999,1 potência máxima (cv): 73(g)/75(e) a 6.250 rpm torque máximo (kgf.m): 9,5(g)/9,9(e) a 3.850 rpm tanque de combustível (litros): 47 comprimento do veículo (mm): 3.566 largura do veículo (mm): 1.633 altura do veículo (mm): 1.502 bagageiro (1): 200 altura do solo (mm): 156 distância entre-eixos: 2.305 computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) console central com porta-objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro) *limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro molduras nas caixas de roda *parachoques exclusivos suspensão elevada vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) direção hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro ess (sinalização de frenagem de emergência faróis com máscara negra gancho universal para fixação cadeira criança (isofix) grade dianteira texturizada hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e freios abs com ebd e passageiro) lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro maçanetas e retrovisores externos na cor preta motor 1.0 8v flex .para-choques na cor do veículo porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com iluminação a led e display digital de 3,5 polegadas (contagem, indicador de trocas de marchas, hodômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor retrovisores externos com comando interno mecânico revestimento interno em todas as colunas rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + pneus "verde" 175/65 r14 com baixa resistência a rolagem .tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta .tomada 12v válvula antirrefluxo de combustível. 3 apoios de cabeça do banco traseiro cor: branco ano 2022/2022	05		
Valor Total				





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
06	Veiculo de passeio zero km – capacidade 05 lugares. Com freios abs e airbag duplo, cambio manual com 05 marcha, cinco portas, Bicombustível, Ar condicionado, trio elétrico (Vidro, trava e alarme), computador de bordo, injeção eletrônica, encosto cabeça traseiro e com regulagem de altura, pneus aro 14. Distância entre eixos de no mínimo 2370mm, motor mínimo de 1.0 direção hidráulica ou elétrica. Cor branca. Ano fabricação 2022/2022	05		
<b>Valor Total</b>				

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
07	Caminhoneta de carga 4x4 combustível: diesel ano: 2022 /2022 cabine dupla 4 portas rodas aro 17 protetor de caçamba ar condicionado manual direção hidráulica, freios abs com ebd airbags para motorista e passageiro bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, medidor de economia, imobilizador por código eletrônico na chave, retrovisores externos com ajuste elétrico, display áudio com tela sensível ao toque, radio com mp3, entrada usb, controle eletrônico de estabilidade e de tração.câmbio manual cor: branco.	05		
<b>Valor Total</b>				

UNIDADE REQUISITANTE : GABINETE DO PREFEITO				
Item	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
08	Veiculo automotor modelo suv, turbo diesel 4x4 - 0 km com tração 4x4, fabricação ano 2022/2022 capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor sólida, combustível (diesel), controle de estabilidade, tapetes dianteiros e traseiros, piloto automático, alarme, freio de estacionamento eletrônico, tomada 12v, freios a disco nas 4 rodas, banco do motorista com regulagem de altura, tapetes em carpete, controle eletrônico anti capotamento, abs, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros, ganchos de fixação de carga no porta-malas, banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível, faróis full led com assinatura em led, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, volante com acabamento em couro, usb tipo c, seis airbags (frontais, laterais e de cortina), vidros elétricos nas 4 portas com one touch, chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros, bancos em couro, apoia-braço com porta objetos, ar condicionado automático dual zone, sensor de estacionamento traseiro, controle de tração, central multimídia de 10,1", alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ajuste do volante em altura e profundidade, friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo, seletor de terrenos, câmbio automático de 9 marchas, sistema de navegação	01		



gps, repetidor lateral nos retrovisores, retrovisor interno eletrocromico, isofix, banco do passageiro rebatível, porta objetos sob o assento do banco do passageiro, cinto traseiro central de 3 pontos, direção elétrica, estepe de uso emergencial, iluminação do porta-malas, encosto cabeça traseiro central, pavimento do porta malas com revestimento duplo, rodas em liga aro 18" e pneus 225/55, válvula antirrefluxo de combustível, painel de instrumentos em tela de 7" colorida e configurável, limitador de velocidade, acendimento automático dos faróis, faróis e lanterna traseira de neblina, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo. Demais itens de série não especificados. Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran.			
Valor Total			

## 2. DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

2.1 - Todos os veículos deverão ser entregue em até 180 (cento e oitenta dias), contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, para o setor requisitante conforme Termo de Referência e cada secretaria.

2.2- Os veículos deverão serem fornecidos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

2.3 – No ato da entrega, dos veículos objeto desta licitação devesa obrigatoriamente estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da objeto.

2.4 - Deverão ser entregue no almoxarifado situado à Rua José Antônio Araújo, nº 341, centro – Araçuaí-MG CEP:39600-000, onde será feita a conferenciado mesmo.

2.5 – Caso os Veículos sejam entregues com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou com algum problema de qualidade devesa a empresa Contratada realizar a substituição do veículo em até 05 dias úteis após acusação de notificação recebida sujeitando – se as penalidades cabíveis.

## 3. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veiculos e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal dívida ente atestada pelo setor competente.

3.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante devesa cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

**24.131.5501.5002 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 192

**18.541.5512.5026 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 108

**20.122.5510.5018 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 124

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 170

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 190

**08.122.5506.5012 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 129

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 164

**15.122.5511.5021 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 124

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 181

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 190

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 192

**10.301.5505.5008 CAPACIDADE DE INVESTIMENTO**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 154

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 159



44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 192

**10.302.5505.5009 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 164

**10.304.5505.5010 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 164

**10.305.5505.5011 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 255

**4.DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

4.1 -Fornecer os Itens licitados (Veículos) em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Araçuaí

4.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

4.3 - Responsabilizarem-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da entrega dos veículos objeto desse Edital.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.5 - Assegurar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçuaí a garantia dos veículos novos 0km por um período mínimo de 12 (doze) meses, e Assistência Técnica sem limite de quilometragem, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

as revisões contadas da data do faturamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimentos e substituições de peças e acessórios defeituosos, na forma do termo de garantia do fabricante, que é aceito pela contratante, sem prejuízos de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição.

4.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e habilitados dos serviços a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.8 -.Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para entrega dos objetos.

4.9- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.10-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.11-Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.12-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.13-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.15 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

Araçuaí-MG, 27 de junho 2022

**Barbara Nery Castro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**  
**PREGÃO N.º070/200 - TIPO: ELETRÔNICO – PROCESSO N°028/20222**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil : \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid.	Garantia	Descrição do Veículo	P. Unit.	P. Total	Marca/Modelo
01							
02							
03							

**V - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos..

Observações:

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 028/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2022, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I –Termo de Referência deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 028/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2022, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 028/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO A CONTRATAÇÃO**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão Eletrônico 028/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 070/2022 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa**

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**NEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º \_\_\_\_\_ MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 070/2022– Pregão Eletrônico no 028/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 – A presente contratação que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, motocicletas novos 0KM, conforme Resoluções, Convênios e necessidades das Secretarias



Municipais da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 – A aquisição dos equipamentos serão solicitados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 070/2022 – Pregão Eletrônico 028/2022 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

3.1 – O prazo do contrato será 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após fornecimento e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **24.131.5501.5002 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 94 192

### **18.541.5512.5026 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 749 108

### **20.122.5510.5018 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 124



44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 170

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 606 190

**08.122.5506.5012 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 129

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 433 164

**15.122.5511.5021 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 100

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 124

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 181

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 190

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 674 192

**10.301.5505.5008 CAPACIDADE DE INVESTIMENTO**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 154

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 164

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 331 192

**10.302.5505.5009 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 368 164

**10.304.5505.5010 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 123



44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 153

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 407 164

**10.305.5505.5011 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS**

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 102

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 123

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 155

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 159

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 419 255

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Fornecer os Itens licitados (Veículos) em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Araçuaí

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.3 - Responsabilizarem-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da entrega dos veículos objeto desse Edital.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.5 - Assegurar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçuaí a garantia dos veículos novos 0 (zero) Km por período mínimo de 12(doze) meses e Assistência Técnica sem limite de quilometragem, observando as revisões contados da data do faturamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimentos e substituições de peças e acessórios defeituosos, na forma do termo de garantia do fabricante, que é aceito pela contratante, sem prejuízos de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição.

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e habilitados dos serviços a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



5.8 -Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para entrega dos objetos.

5.9- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.10 -Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.11 -Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.12 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.13 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.15 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS**

6.1- Todos os veículos deverão ser entregue em até 180 (cento e oitenta dias), contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, para o setor requisitante conforme Termo de Referencia e cada secretaria.

6.2- Os veículos deverão serem fornecidos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

6.3 – No ato da entrega, do material objeto desta licitação devera obrigatoriamente estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da objeto.

6.4 - Deverão ser entregue no almoxarifado situado à Rua José Antônio Araújo, nº 341, centro - Araçuaí MG CEP:39600-000, onde será feita a conferenciado mesmo.

6.5 - Caso os Veículos sejam entregues com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou com algum problema de qualidade devera a empresa Contratada realizar a substituição do veículo em até 05 dias úteis após acusação de notificação recebida sujeitando – se as penalidades cabíveis.



#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal dívida ente atestada pelo setor competente.

7.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Caberá ao Contratante:

8.1.1 - Fiscalizar a execução;

8.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA IX- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí – MG e Administração/Planejamento.

10.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, visadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento/recebimento).

#### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:





11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do item fornecido até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (11.2).

## **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Tadeu Barbosa de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO VIII - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.